



SENADO FEDERAL

## FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

**DATA DA ALTIUACÃO**

07/12/2004

(PAG11200) EMITIDO EM:07/12/2004-10:13:41HS.-MARTA JOSE FAGUNDES BARBOZA



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATACOES DE SERVIÇOS

SECRETARIO  
SERVIÇOS PROTOCOLO



SENADO FEDERAL

767114053 DE SERVIÇOS

Brasília, 07 de dezembro de 2004.

Protocolo de Intenções nº PI20040010

Processo nº 017.504/04-0

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando o desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

SENADO 017597/04-8



1017597048

Senhor Diretor Geral,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo no sentido de que sejam nomeados como gestores **titular**, Nilson da Silva Rebello, matrícula 2691 e **substituto**, Carlos Roberto Stuckert matrícula 3362 – do Protocolo de Intenções em epígrafe (Ato da Comissão Diretora nº 15/97, art. 19), conforme indicação do Senhor Diretor do ILB (fl. 03).

Após nomeação, solicitamos seja o processo encaminhado ao gestor para adoção das providências de fls. 02.

Solicitamos aos gestores nomeados que mantenham seus dados (lotação, ramal telefones celular e residencial) sempre atualizados junto a este SECOPE, através dos ramais 3134, 1423 ou 3362.

No ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

DIMITRIOS HADJINICOLAOU  
Diretor SSACCS

AUTUADO COM 09 FLS.  
*R*



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS



Brasília, 07 de dezembro de 2004

Senhor Gestor do Protocolo de Intenções n° **PI20040010**

Atendendo orientação da Secretaria Administrativa (Ofício-Circular n° 001/95-SADM), encaminhamos a V.Sa. a documentação anexa, relativa ao Protocolo de Intenções celebrado entre esta Casa Legislativa e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, objetivando **"promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando o desenvolvimento institucional e de recursos"**.

O **término** deste Instrumento Contratual dar-se-á em **07/12/2009**, podendo, a critério das partes, ser prorrogado mediante **Termo Aditivo, a critério dos participes.**

Atenciosamente,

**DIMITRIOS HADJINICOLAOU**  
**Diretor SSACCS**



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Diretoria Executiva

SENADO FEDERAL

6 DEZ 03 27



Ofício nº 500 /2004-DEXEC-ILB

SECRETARIA DE  
SERVIÇOS DE

Brasília, 06 de dezembro de 2004

SENADO

017504/04-0



101750404040



Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Nilson da Silva Rebello**, Matrícula 2691, Ramal 1954 e **Carlos Roberto Stuckert**, Matrícula 3362, Ramal 1862, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.

**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Executivo

Ao

Ilmº Sr.

**Dr. DIMITRIOS HADJNICOLAOU**

Diretor da Subsecretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SSACCS  
SENADO FEDERAL  
NESTA

AUTUADO CON   
FLS.

*gostar*



0010 / 2004 -

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SENADO FEDERAL E A  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL COM O OBJETIVO DE  
PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO  
AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE  
RECURSOS HUMANOS.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), na qualidade de Órgão Executivo da Universidade do Legislativo Brasileiro (UniLegis), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, pelo Primeiro-Secretário, Senador ROMEU TUMA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob número 03.979.390/0001-81, com sede em Campo Grande-MS, no Parque dos Poderes, Bloco 09 – Jardim Veraneio, doravante denominada **ALMS**, representada, neste ato, pelo Presidente, Deputado Estadual LONDRES MACHADO, casado, advogado, CPF.: 008.084.071-04, em conformidade com o que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações vigentes, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 29, de 2003, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a mútua cooperação técnica-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesses comum entre o **SENADO/ILB** e a **ALMS**.

1



**PARÁGRAFO ÚNICO.** A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As instituições celebrantes deste instrumento comprometem-se em facilitar, dentro de suas possibilidades e disposições orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino e pesquisa e extensão.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centro de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.



**PARÁGRAFO QUINTO.** As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades em curso visando a complementar ações e troca de experiências.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a ALMS seu credenciamento como "colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela ALMS junto ao SENADO/ILB, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como: cursos, seminários congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Parlamentares e Servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenentes, mediante números de vagas a ser acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO NONO.** A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I. designar uma Unidade (Coordenação, Setor, ou Área) responsável para atuar como agente de integração visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II. receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágios ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III. levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;



IV. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente instrumento, por intermédio de seu representante;

V. fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente instrumento;

VI. notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contrato celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução de contratos ou convênio será exercida e fiscalizada pelos participes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste instrumento, dando ciênciâ à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes a atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, termos do art. 61, da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

## CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.



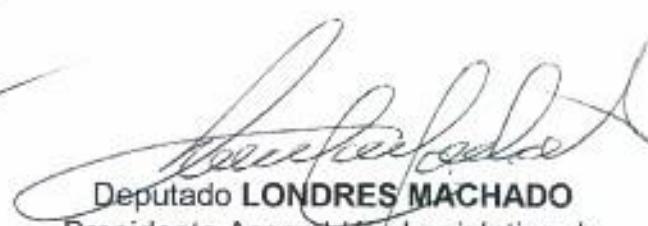
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2004.

PARTÍCIPES:



Senador **ROMEÚ TUMA**  
Primeiro-Secretário



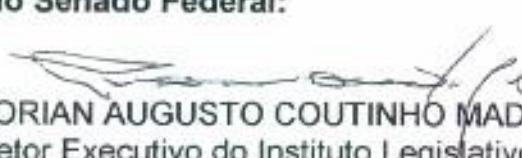
Deputado **LONDRES MACHADO**  
Presidente Assembleia Legislativa do  
Estado do Mato Grosso do Sul



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Geral do Senado Federal

EXECUTORES:

Pelo Senado Federal:



**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Pela Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul



**MARLENE FIGUEIRA DA SILVA**  
Diretora Geral de Recursos Humanos e Serviços

AUTUADO COM 09 FLS 6

PROTOCOLO DE INTENÇÕES SENADO FEDERAL/MS

AUTUADO COM 09 FLS



SENADO FEDERAL  
Diretoria Geral



ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 2034 , DE 2004

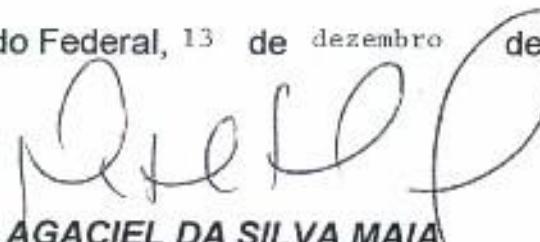
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os **Atos nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, e **nº 15 de 1997**, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores NILSON DA SILVA REBELLO, matrícula nº 2691 e, CARLOS ROBERTO STUCKERT, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 017597/04-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**

*Diretor-Geral*



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Recursos Humanos - SERH  
Gabinete do Diretor



## BOLETIM ADMINISTRATIVO DO PESSOAL

Instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 1/68 e  
alterado pelos Atos da Comissão Diretora nº 58/92 e 13/96

Nº 3138

Terça-feira, 14 de dezembro de 2004

### ATOS DO 1º-SECRETÁRIO

#### PROCESSOS DEFERIDOS

Processo: 007857/98-5

Interessadas: Áurea Regina da Costa (matrícula 60013) e Esmeralda Tereza da Costa (matrícula 60012).

Assunto: Áurea Regina da Costa e Esmeralda Tereza da Costa pensionistas do ex-servidor Cidencor Pereira da Costa, solicitam revisão de seu benefício pensional e o pagamento de valores atrasados de quintos/décimos decorrentes de transformação de função.

Resultado: Deferido nos seguintes termos:

a) pagamento dos valores devidos às pensionistas Áurea Regina da Costa e Esmeralda Tereza da Costa, conforme cálculos homologados na Informação nº 154/1999-ARH-SCINT, em parcelas mensais de R\$ 15.000,00, até completar-se o valor total, obedecida à limitação global de valores mensais despendidos a esse títulos a 1% da folha de pagamentos do Senado, excluídos os valores resultantes da aplicação da Decisão nº 481/97-TCU;

b) verificação quanto à existência de algum valor residual a ser pago, decorrente da atualização do valor devido até o presente.

Processo: 016700/04-0

Interessada: Silvia Maria Caldeira Paiva, matrícula 5226.

Assunto: Regularização da freqüência da servidora Silvia Maria Caldeira Paiva, matrícula 5226, lotada na Consultoria Legislativa.

Resultado: Defendo.

### ATOS DO DIRETOR-GERAL

#### DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

##### ATO DO DIRETOR-GERAL N° 2034, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **NILSON DA SILVA REBELLO**, matrícula nº 2691 e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 017597/04-8 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral

#### DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

##### ATO DO DIRETOR-GERAL N° 2035, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **NILSON DA SILVA REBELLO**, matrícula nº 2691 e **CARLOS ROBERTO STUCKERT**, matrícula nº 3362, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 017861/04-7 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral

#### DESIGNA GESTORES DE CONTRATO

##### ATO DO DIRETOR-GERAL N° 2036, DE 2004

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ADELAIDE SOARES VIEIRA**, matrícula nº 48747 e **SINAIDE NASCIMENTO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 47056, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 016944/04-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de dezembro de 2004. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.



# SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações  
de Serviços - SSACCS / SECOSE

14/12/2004



## Resumo Protocolo de Intenções

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - PI2004001

Vigência: 08/12/2004 a 07/12/2009

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Categoria: Cooperação mútua

Objeto: promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando o desenvolvimento institucional e de recursos - Processo: 017504/04-0

Não Aplicável 8666/93

Processo Gestor: 017597 04 8

Gestor	Nome	Marr.	Lotação	Ramal	Celular	Ato DGER	BAP
Líder	NILSON DA SILVA REBELLO	5695	ILB	(61) 3111-1954		201404	3159
Substituto	Carlos Roberto Stukert	3362	ILD	(61) 3111-1852	(61) 942-1587		3128
Empenho nº		Type	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total

Brasília, 14 de dezembro de 2004  
 Ao Senhor Gestor  
 para guarda e manutenção,  
 Gutemberg Maia  
 SECOSE/SSACCS